



Câmara Municipal de Bom Sucesso

Estado do Paraná

C.G.C. 01.541.154/0001-53
PRAÇA PARANÁ, 77 FONE (043) 3442-1570 / 3442-1008 CP.01 CEP: 86940-000
E-mail: legislativosu.pr@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017.

Data: 11 de abril de 2017.

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, exercício financeiro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º- Fica **APROVADA** a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício financeiro de 2004, em desacordo com o Parecer Prévio nº473/14 da segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo em vista que as irregularidades apontadas não causaram dolo ao erário.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.


-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

Publicado em 27/04/2017
Jornal Tribuna do Norte
Cidade Quercarama
Pág. 020 Edição 7864
Visto JP

REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CPF: 698.719.579
RG: 9.655.931-0
MARI LUIZAS RODRIGUES
CONDOMÍNIO

Daiane Delamico
CRC 062853/0-4
Contadora/CRC-PR 062853/0-4

DAIANE DELAMICO

PREFEITO MUNICIPAL

PEDRO SÉRGIO M. ESPI
PREFEITO MUNICIPAL

21.703.840,17

Até Período

18.853.928,64

21.219.731,30

Até Período



PUBLICAÇÃO LEGAL

QUINTA-FEIRA,
27 DE ABRIL DE 2017

Ed. 7864

TRIBUNA
DO NORTE

ADILSON LUCCHETTI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ

Município criado pela Lei Estadual nº 790 de 11-11-1951

CNPJ 75.740.829/0001-20

DECRETO Nº 28/2017

DATA: 27/04/2017

S U M U L A : DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA
ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN, do Município
de Borrazópolis-PR.

O Prefeito Municipal de Borrazópolis, Estado do Paraná,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 11, da Lei nº 11.346, de
15/09/2006, e com base na Lei Municipal nº 1.107/2014, de 08/04/2014 e no Decreto nº
84/2014, de 17/09/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica composta a CAMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E
NUTRICIONAL - CAISAN, do Município de Borrazópolis, Estado do Paraná, pelos
seguintes membros e respectivos suplentes:

Nome	Representando
Titular: Adriano Tavares	Secretaria M. da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Suplente: Ana Paula Miyai	
Titular: Claudionor dos Dóres de Melo Couto	Secretaria M. de Saúde
Suplente: Luiz Rafael Macario Regal	
Titular: Regina Marielle Giardini	Secretaria M. de Desenvolvimento Social
Suplente: Natália Duarte Vetter	
Titular: Cláudio da Silva Michelin	Secretaria M. de Educação



Câmara Municipal de Bom Sucesso Estado do Paraná

C/C/C/IL/241.134/0001-53
PRACA PARANÁ, 17 FONE (041) 340-3279 / 3442-3088 C/PAL - CEP 81040-000
E-mail: legisladores@bomsucesso.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2017.
Data: 11 de abril de 2017.

SÚMULA: Aprova as Contas do Poder Executivo Municipal de Bom Sucesso, Estado
do Paraná, exercício financeiro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do
Paraná, Aprovou e Eu, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica APROVADA a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal,
referente ao exercício financeiro de 2004, em desacordo com o Parecer Prévio
nº 473/14 da segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo
em vista que as irregularidades apontadas não causaram dolo ao erário.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 2017.

-Carlos Alberto Andrade Almeida-
PRESIDENTE

CRUZMALTINA

ANÁ

Nº 01/2017

TÉCNICA

izará sessão pública destinada ao sorteio de
atas do certame licitatório em epígrafe;

lo agências de propaganda para a Prefeitura
deverão ser analisadas por profissionais das
abril de 2010;

sede da Prefeitura Municipal de Cruzmaltina,
(três) componentes da subcomissão;

o ou indireto com a Prefeitura de Cruzmaltina:
ção:

astados, contando, cada qual, com formação
ação em uma dessas áreas.

2.232/10, até 48 (quarenta e oito) horas antes
nugar pessoa integrante da relação a que se
stíveis.

mínimo previsto no § 4º, do art. 10 da Lei
r interessado.

as da subcomissão técnica, de acordo com a
o com o órgão ou entidade responsável pela

de Licitações da Prefeitura de Cruzmaltina.